



MPV 936
00953

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 936 DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CD/20819.365558-83

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 4º da MP nº 936/2020 a seguinte redação:

“Art. 4º Compete ao Ministério da Economia e ao Ministério da Cidadania, após consulta ao Conselho Nacional do Trabalho, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e editar normas complementares necessárias à sua execução.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do Ministério da Cidadania e de consulta ao Conselho Nacional do Trabalho visa garantir que os órgãos participem das políticas e ações relativas às relações de trabalho. O Conselho Nacional do Trabalho foi restabelecido pelo próprio governo em 30 de julho de 2019, por intermédio do Decreto nº 9.944. A composição tripartite do Conselho garante que todos os atores sociais participem da tomada de decisões em momento grave de pandemia, de acordo com os ditames estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Já o Ministério da Cidadania contém a Secretaria de Desenvolvimento Social, cujas atribuições são do antigo MDS. Compete à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social a participação na formulação e coordenação de políticas, programas e ações voltados à renda de cidadania, assistência social, inclusão social e produtiva nos âmbitos rural e urbano, promoção do desenvolvimento humano.

Sala das comissões, 03 de abril de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcivânia".

DEPUTADA Professora Marcivânia

PCdoB/AP

CD/20819.365558-83